ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Gabinete da Presidência

Agudo,

Ofício N.º

LEI MUNICIPAL Nº 273

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR DE AGUDO, PARALELEPÍPEDOS NÃO APROVEITADOS NO CALÇAMENTO.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES do Grupo Escolar de Agudo, paralelepípedos não aproveitados no calçamento da cidade, para calçar uma área de cêrca de cento e vinte e oito metros quadrados, do pátio interno do Grupo Escolar de Agudo.

ART. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a encostar o material necessário para o referido calçamento, bem como a fazer o aterraceamento do pátio do Grupo Escolar de Agudo.

ART. 3º - É também autorizado o Poder Executivo Municipal a doar e instalar no mesmo Grupo Escolar de Agudo, tubos de cimento para canalização do esgôto no pátio interno.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 28 de fevereiro de 1969.

Pedro Álvaro Müller

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.